

Hf. 0

LEI No. 556/93 DE 19 DE MAIO DE 1993.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, PARA O PERÍODO DE 1994/1997.

BENEDITO ADORIVALDO DALCIN,
Prefeito do Município de Taguaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

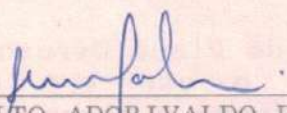
Artigo 1o. - O plano Plurianual do Município, para o período de 1994 a 1997, constituído pelo anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Artigo 2o. - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

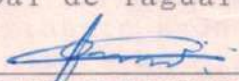
Artigo 3o. - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
Em 19 de maio de 1993.


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO

PLANO PLURIANUAL

PERÍODO - 1994/1997

ORDEM	No. DE	PROGRAMAS E OBJETIVOS
01	01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
	1.1	- Aquisição de equipamentos e material permanente. - Dotar a Câmara de Móveis e equipamentos para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.
02	07 - ADMINISTRAÇÃO	
	7.1	- Reforma, ampliação e/ou construção do Paço Municipal. - Instalar adequadamente os vários setores de administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
	7.2	- Aquisição de equipamentos e material permanente e veículo. - Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
	7.3	- Complementação da implantação sistema computadorizado municipal. - Melhorar o serviço de controle financeiro, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.
	7.4	- Elaboração do Plano Diretor. - Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do artigo 182 da Constituição Federal.
	7.5	- Reestruturação Administrativa. - Dotar a Prefeitura de nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e à coletividade.

- 7.6 - Amortização da Dívida Pública.
 - Pagamento dos precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100, da Constituição Federal e, 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;
 - Amortização de Financiamentos diversos.
- 7.7 - Construção do recinto p/exposições e recreações.
 - Para divulgação e Promoção de eventos.
- 03 15 - PRODUÇÃO ANIMAL
 - 15.1 - Incremento a Inseminação Artificial.
 - Melhorar o rebanho bovino.
- 04 16 - ABASTECIMENTO
 - 16.1 - Reforma e ampliação do Matadouro Municipal.
 - Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados.
 - 16.2 - Incentivo à formação de cooperativas e microempresas.
 - Dar aos produtores agropecuários do município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda.
 - 16.3 - Armazenamento e silagem.
 - Implantação do Armazém Comunitário.
- 05 30 - SEGURANÇA PÚBLICA
 - 30.1 - Instituição da Guarda Municipal.
 - Proteger o Patrimônio Público e auxiliar a política no patrulhamento noturno.
 - 30.2 - Instituição de zonas de estacionamentos.
 - Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade para descongestionar o Trânsito.
- 06 41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS
 - 41.1 - Restauração e construção de prédios escolares.
 - Oferecer assistência médica alimentar e educacional a crianças de quatro a seis anos.

- 41.2 - Construção de Creches.
 - Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a crianças de zero a quatro anos.
- 07 42 - ENSINO FUNDAMENTAL
 - 42.1 - Restauração e construção de prédios escolares.
 - Dar condições de ensino às crianças em idade escolar.
 - 42.2 - Construção da Cozinha Piloto.
 - Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar.
- 08 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
 - 46.1 - Construção de ginásio.
 - Dotar o município de um centro esportivo para atender às necessidades ao desenvolvimento físico e social da juventude.
 - 46.2 - Obras de Esportes e Recreação.
 - Amparo ao Desporto Amador, através da realização de novas obras, e/ou reformas, ampliações e restaurações.
 - 46.3 - Construção de parque recreativo.
 - Oferecer à população condições de lazer e recreação.
 - 46.4 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
 - Dotar praças esportivas e centro de lazer, de equipamentos e material permanente necessários à prática de esportes.
- 09 47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
 - 47.1 - Aquisição de veículos para transporte de alunos.
 - Transportar a zona urbana crianças em idade escolar residentes em regiões sem escolas e para frequência ao ensino médio e superior de cidades vizinhas.

- 47.2 - Assistência a Educandos.
 - Dar às crianças do ensino tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para as necessitadas, alimentação, vestuários e assistência social.
- 47.3 - Transporte de Alunos.
 - Proporcionar à população escolar meios de transporte para frequência às aulas e outras atividades curriculares.
- 10 49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
 - 49.1 - Implantação de uma classe para excepcionais.
 - Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.
 - 49.2 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
 - Dotar a sala de equipamentos necessários ao seu funcionamento.
- 11 51 - ENERGIA ELÉTRICA
 - 51.1 - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano
 - Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica.
- 12 57 - HABITAÇÃO
 - 57.1 - Construção de casas populares.
 - Diminuir o déficit residencial, construindo casas para moradia da população de baixa renda.
 - 57.2 - Aquisição de Urbanização de áreas para construção de casas populares.
 - Dotar terrenos urbanos de infra-estrutura para construção de casas populares.
- 13 58 - URBANISMO
 - 58.1 - Pavimentação de Vias Urbanas e implantação de guias, sargetas e galerias pluviais.
 - Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados.

14

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

- 60.1 - Aquisição de equipamentos.
 - Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do município.
- 60.2 - Ampliação do Cemitério e implantação de guias e sargetas.
 - Urbanizar o Cemitério e oferecer melhores condições de atendimento.
- 60.3 - Construção, Restauração e reforma de praças, parques e jardins.
 - Oferecer melhores condições de lazer aos habitantes do Município.

15

62 - INDÚSTRIA

- 62.1 - Aquisição de terreno para distrito Industrial.
 - Oferecer incentivos às pessoas que quiserem instalar indústria no município.

16

75 - SAÚDE

- 75.1 - Restauração, adaptação e construção de Unidades Sanitárias.
 - Oferecer adequada assistência médica de emergência à população carente.
- 75.2 - Aquisição de veículo, equipamento e Material Permanente.
 - Equipar as unidades sanitárias com móveis, ambulância e equipamento de trabalho, tornando-as mais eficientes.
- 75.3 - Auxílio para despesa de capital.
 - Transferir numerários para obras e equipamentos para Santa Casa de Misericórdia de Taguaí.

17

81 - ASSISTÊNCIA

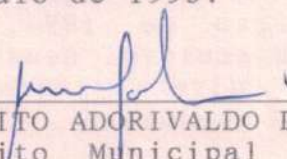
- 81.1 - Construção de terminal para trabalhador rural.
 - Assistir ao trabalhador rural através da implantação da obra.

18

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

- 88.1 - Construção e restauração de obras de arte e rodovias.
- Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede aos bairros rurais.
- 88.2 - Aquisição de Equipamentos rodoviário.
- Completar a frota de máquinas e renovar a frota de caminhões que em parte está obsoleta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ.
Em 19 de maio de 1993.


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal